



## TERMO ADITIVO Nº 10 / 2020

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria no 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF no 795.635.706-34, portador da Carteira de Identidade no M5869349, SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.964.979/0001-60 com sede na rua Ernestina Batista nº 31, bairro Silvestre, no município de Viçosa, Minas Gerais, CEP 36.570-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sra.Nilda Viana Dias, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.328.020 SSP/MG e CPF nº 061.525.346-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 32.000279/2018-31 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG no. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato nº 07/2018, decorrente do Pregão no 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto **ACRESCER** o montante de R\$11.615,49 (onze mil, seiscentos e quinze reais e quarta e nove centavos), ao valor do contrato 07/2018, em virtude de:

1.1 Extinção da contribuição social sobre a multa do FGTS instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, ocasionando desoneração das obrigações sociais da Contratada, no montante de de R\$ 675,39 (seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) a partir de 01/01/2020.

1.2 Inclusão de dois postos de serviço por dois meses no valor de R\$ 12.290,88 (doze mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) a partir de 06/04/2020 .

#### **2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 Em virtude das alterações promovidas por este termo aditivo, o valor total estimado da contratação passará de R\$ 239.619,97 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) para R\$ 251.236,46 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

2.2. A nova planilha de custo juntada ao processo integra como anexo o presente termo aditivo.



2.3 A contratada procedá a restituição no valor de R\$ 112,14 (cento e doze reais e quatorze centavos) referentes a pagamentos realizados à maior pela contratante nos meses de janeiro e fevereiro de 2020.

### **3 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A contratada deverá proceder a adequação da garantia contratual, para integralizar o valor de R\$12.561,77 (doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do contrato.

### **4 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158415  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 170742  
Elemento da Despesa: 339037  
PI: L20RLP0100N  
Nota de empenho:2020NE800001.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5 CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.

### **6 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.



**7 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

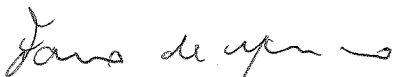
**8 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.


E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 30 de março de 2020.


Contratante:

  
IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral


Contratada:

  
Nilda Viana Dias  
Sócio/Diretor  
CPF: 061.525.346-66  
Viçoserv serviços Especiais LTDA  
Nilda Viana Dias  
Representante legal

Testemunha:

  
Isaac Euzébio de Faria  
Assistente em Administração  
IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé

Testemunha:

  
Thiago Martins Cassuce  
Tecnólogo em Gestão Pública  
IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé